

**LEI MUNICIPAL N. 2.038, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação, o valor de **R\$ 20.805,00** (vinte mil, oitocentos e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana

Programa: 0018- Serviço de Utilidade Pública

Ação: 2.050 – Manutenção do departamento de serviços urbanos

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -

**R\$ 13.500,00**

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -

**R\$ 7.305,00**

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços urbanos

Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0015- Urbanização da Cidade

Ação: 1.052 – Implantação do sistema de esgotamento Sanitário

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários -

**R\$ 20.805,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**